LEI Nº 3004, DE 29 DE JULHO DE 2014

Súmula: Cria os cargos públicos de provimento efetivo de Arquiteto Urbanista, Engenheiro Eletricista e Oficial de Manutenção; reclassifica o cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados novos Cargos Públicos de provimento efetivo de Arquiteto Urbanista, Engenheiro Eletricista e Oficial de Manutenção, conforme disposto nos anexos I e II desta lei, os quais alteram os anexos II e IV da lei 1773/04, respectivamente.

Art. 2º - O cargo de Engenheiro Civil passa a integrar a Classe B do grupo Nível Superior, conforme disposto no anexo I desta Lei, a qual altera o anexo II da Lei 1773/04.

Art. 3º - Fica alterado a alínea “b” do inciso “I” do art. 22 da Lei 1773/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 –

I –
a)
b) classe “B”, integrada pelo cargo de Médico com carga horária de 20 horas semanais e Engenheiro Civil com carga horária de 40 horas semanais.
c)”

Art. 4º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Julho de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 3004, DE 29 DE JULHO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA										
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES										
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.										
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
					02	20	Arquiteto Urbanista	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2141-25
					01	20	Engenheiro Eletricista	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2143-05
					06	40	Oficial de Manutenção	OPERACIONAL	A-1	5143-25
03	40	Engenheiro Civil	NÍVEL SUPERIOR	C-1	04	40	Engenheiro Civil	NÍVEL SUPERIOR	B-1	2142-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de julho de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 3004, DE 29 DE JULHO DE 2014.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Superior	
NOME DO CARGO: ARQUITETO URBANISTA	
ESCOLARIDADE: Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	
EXIGENCIAS: Registro no órgão de classe. Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2141-25

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Superior	
NOME DO CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
ESCOLARIDADE: Graduação em Engenharia Elétrica.	
EXIGENCIAS: Registro no órgão de classe. Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2143-05

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo	
EXIGENCIAS: Conhecimentos sobre manutenção de edificações.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5143-25

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal